



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	A RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS SOBRE PROVA PERICIAL, JURISPRUDÊNCIA DO TJRS À LUZ DO TEMA 988 DO STJ
Autor	BETINA ALVES DE OLIVEIRA
Orientador	SÉRGIO LUÍS WETZEL DE MATTOS

Título do trabalho: A RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS SOBRE PROVA PERICIAL, JURISPRUDÊNCIA DO TJRS À LUZ DO TEMA 988 DO STJ

Nome da autora: Betina Alves de Oliveira

Nome do orientador: Prof. Dr. Sérgio Luís Wetzel de Mattos

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Resumo:

O agravo de instrumento é o recurso cabível das decisões interlocutórias, as hipóteses de cabimento estão previstas no art. 1.015 do CPC. No julgamento dos REspS nºs 1704520/MT e 1696396/MT (Tema 988), em 05/12/2018, o STJ fixou interpretação sobre a natureza jurídica do rol daquele artigo, no sentido da taxatividade mitigada, o que permitiu a interposição do agravo em novas oportunidades, quando preenchido o requisito objetivo da urgência, decorrente da inutilidade de apreciação posterior. Como as decisões sobre prova pericial não foram elencadas no art. 1.015 do CPC, será correto propor o seu enquadramento na hipótese de flexibilização descrita pelo Tema 988? O objetivo da pesquisa é analisar a mais recente jurisprudência do TJRS, para verificar o cabimento do agravo contra essas decisões, problemática relevante à compreensão do sistema recursal. A metodologia científica utilizada é de coleta jurisprudencial e de investigação doutrinária sob o método dedutivo. Constatou-se que o TJRS tem proferido decisões em diferentes sentidos, sendo que, em regra, não conhece de agravos que impugnam decisões interlocutórias sobre prova pericial (indeferimento/deferimento, honorários, impugnação, suspeição e substituição de perito), argumentando que não está preenchido o aludido requisito objetivo. Não obstante, cabe mencionar, por exemplo, o Agravo de Instrumento nº 70083275883, julgado em 2020 e relatado pelo Desembargador Newton Fabrício, em que foi reformada a decisão que indeferira perícia médica em caso de demanda pautada no direito à saúde. A atuação da Corte reflete, ademais, o posicionamento doutrinário, no sentido da excepcionalidade do cabimento do agravo fora do rol do art. 1.015 do CPC. Portanto, a orientação jurisprudencial majoritária do TJRS é no sentido de não reconhecer o cabimento do agravo de instrumento contra decisões que versam sobre a prova pericial com base no Tema 988, percebidas algumas poucas decisões em sentido oposto.